



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86672 / 2023 - SEI Nº 17.0.000059144-0**

**TERMO ADITIVO XVIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000059144-0**

Décimo oitavo termo aditivo ao convênio registrado sob o nº **65.579**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, para implementação das ações e serviços com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do município de porto alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Pc Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **88.625.686/0007-42** - Filial **AESC Hospital Santa Ana** neste ato representado por sua representante legal Lourdes Terezinha Barbieri, CPF Nº 312.699.740-68 firmam o presente Termo, tendo por base legal os artigos 58, I da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao convênio registrado sob nº 65.579 consiste no reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.602 de 18 de outubro de 2023 e no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção às Portarias GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (25770736) e Nº 1355, de 27 de setembro de 2023 (26131053).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1.602/2023 E DOS VALORES**

**2.1.** A referida portaria estabelece a reajuste de valores do incentivo ao CER II

**2.2.** Fica o Município obrigado ao repasse, em 3 parcelas, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais) referente as parcelas 10, 11 e 12 de 2023, totalizando **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais).

**2.3.** O repasse das parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PORTARIAS GM/MS Nº 1135/2023 E Nº 1355/2023 DOS VALORES e DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1.** A Portaria GM/MS Nº 1135/2023 estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

**3.2.** Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1355/2023, os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e o período de maio a agosto de 2023, através da correção de distorções e equívocos nas informações, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 75.153,79** (setenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) .

**3.3.** O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

**3.4.** A planilha com a definição do valor referente ao mês de setembro consta no evento SEI (25616023).

**3.5.** Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1355, de 27 de setembro de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

**3.6.** O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

**3.7.** Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.**

## **ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (25910004) e a planilha com as informações referentes ao valor da parcela de setembro (25616023).



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Terezinha Barbieri, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 13:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 22/11/2023, às 09:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26298320** e o código CRC **D6403083**.

---